

---

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

---

**Proc.:** 437/2015

**Pregão Eletrônico:** 04/2015

**Objeto:** Aquisição de Nitrato de Amônio para controle de odor de esgoto

**Emissão:** 25/06/2015

**Limite de Acolhimento de Propostas:** 13/07/2015 – 8h45min

**Abertura:** 13/07/2015 – 09h00min (horário de Brasília/DF)

**Local:** [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**Informações:** Fone / Fax: (15) 3261-9705

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz** torna público, para ciência dos interessados, que, por intermédio de sua Pregoeira e a Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 1.405 de 30 de dezembro de 2014, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico via Internet**, visando a aquisição de Nitrato de Amônio em solução a 48% em peso, para Inibição de ácido Sulfídrico ( $H_2S$ ), para aplicação em esgoto sanitário, com fornecimento em comodato de 01 equipamento de medição de nível de gás Sulfídrico ( $H_2S$ ) exalado no ambiente atmosférico, controlado por monitoramento *on line*, a ser utilizado pela Diretoria Técnica – Estação de Tratamento de Esgoto, durante o exercício 2015.

A presente licitação, cujo tipo é de **Menor Preço Global**, com fornecimento parcelado, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, sendo regida pelo Decreto 5.450/05, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e atualizações posteriores.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto nas legislações supracitadas e demais disposições a seguir:

### **I - DO OBJETO:**

Destina-se o presente pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, visando à aquisição de até 150.000 (cento e cinquenta mil) quilos de Nitrato de Amônio a 48% em peso, para inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás Sulfídrico ( $H_2S$ ) em esgoto bruto, com fornecimento em comodato de 01 equipamento de medição de nível de gás Sulfídrico ( $H_2S$ ) exalado no ambiente atmosférico, com entrega parcelada, conforme as necessidades da Autarquia.

#### **1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

O produto deverá atender os parâmetros físico-químicos constantes na seguinte tabela de referência e demais especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

<b>PARÂMETROS FÍSICOS-QUÍMICOS</b>		
	<b>MÍNIMO</b>	<b>UNIDADE</b>
Percentual em Solução:	48	% peso em solução
Densidade:	1,20	g/cm <sup>3</sup>

**1.2 - FINALIDADE:** Produto destinado ao controle e inibição de maus odores e ataque de corrosão, causados pela formação de ácido Sulfídrico ( $H_2S$ ) na tubulação das elevatórias de esgoto integrantes do sistema de esgotamento sanitário do município de Porto Feliz.

**1.3 - QUANTIDADE:** Até 150.000 (cento e cinquenta mil) quilos.

**1.4 - QUALIDADE:** A cada entrega, a licitante vencedora deverá entregar juntamente com o produto, Laudo de Análise do Produto emitido pelo fabricante, e também uma declaração da empresa de que o produto químico fornecido atende aos parâmetros da tabela constante no item I – Do Objeto e também atende as demais características detalhadas constantes no Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

1.5 - CARGA: Na entrega, deverá ser apresentado comprovante do Peso da Carga.

1.6 - FORNECIMENTO: Parcelado (entregue a granel), conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz e entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis após o pedido devidamente formalizado pela da Autarquia. Considerar que os pedidos não serão inferiores a 12.000 quilos por carga.

1.7 - DA ENTREGA: O produto deverá ser entregue e descarregado por conta e risco da contratada, em dias úteis, das 08:00h às 15:00 horas. Cada entrega deverá ser acompanhada por um representante do SAAE Porto Feliz, que irá auxiliar a Contratada, indicando o local da entrega e quantidade a ser descarregada. Locais:

- ETE – Xyko do SAAE, na Estrada Municipal PFZ-060, s/n, continuação da Rua Luiz Geraldo Martelli, bairro da Ponte Grande,
- EEE 03 – R. Sarquis Abibe 1, Centro;
- EEE 04 - Estrada Volta do Poço S/Nº, Vila América;
- EEE 05 – Estrada Municipal S/Nº, Parque Res. Rafael Alcalá;
- EEE 06 – R. José Esméδιο Paes de Almeida s/Nº, Jardim Excelsior;
- EEE 07 – Av. Armando Sales de Oliveira nº 1800;
- EEE 08 – R. Aristides Cândido da Silva S/Nº, Jardim Vante.

1.8 – DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO: A licitante vencedora deverá instalar o equipamento descrito no Item 4 do Anexo I deste Edital, até o momento da primeira remessa do produto químico, de modo que na mesma data em que o produto for recebido pelo SAAE, já seja possível medir os níveis de gás Sulfídrico (H<sub>2</sub>S) exalado no ambiente atmosférico. O equipamento deverá ser instalado na Estação Elevatória nº 07, localizada na Avenida Armando Sales de Oliveira nº 1800, Porto Feliz/SP.

1.9 – DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO: A empresa vencedora desta licitação ficará responsável pela conservação e manutenção do equipamento de medição, e caso esses apresentem algum problema de funcionamento, a mesma deverá substituir o equipamento com defeito por outro com as mesmas funções e características em um prazo máximo de 05 dias úteis contados da data da comunicação por parte do SAAE solicitando a troca.

1.10 – TRANSPORTE: A empresa deverá seguir as normas da Resolução 420 de 12 de fevereiro de 2004, do Ministério do Transporte, incluindo também responsabilidades ambientais, sendo toda a responsabilidade da empresa vencedora.

### **II – DA ABERTURA**

2.1 – A abertura do presente Pregão Eletrônico dirigida pela Pregoeira designada, será realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **13/07/2015**

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

### **III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz.

3.2 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, assim como seu integral atendimento.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

3.3 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de qualquer natureza (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPs, carga, descarga, etc.) diretas e ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

3.4 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o SAAE de Porto Feliz, ou que tenham sido declaradas inidôneas e empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

3.5 – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09), e encaminhar para o e-mail [contabilidade@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saaeportofeliz.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML.

### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os licitantes deverão estar devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema (Agências do Banco do Brasil) para acesso à página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

4.2 – A participação dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

### **V – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até o horário marcado para início da sessão pública.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema durante o pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (Decreto 5.450 – Art. 21 - § 4º)

5.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (Decreto 5.450 – Art. 24 - § 4º).

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

### **VI – DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

6.2 - O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste pregão.

6.3 – O valor estimado para aquisição é de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

6.4 – As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão eletrônico deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital. (Decreto 5.450/05 – Art. 19)

6.8 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. (Decreto 5.450/05 - Art. 18)

### **VII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A partir das 09h00min (horário de Brasília/DF), terá início a sessão de lances do Pregão Eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4 - Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.6 - É vedada apresentação de proposta parcial do lote, devendo o licitante contemplar todos os itens inclusos no lote para o qual deseja ofertar proposta

7.7 - Durante o transcurso do pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação da detentora do lance.

7.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

7.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

8.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço Global**.

8.2 - A Pregoeira anunciará a licitante detentora da melhor proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances do pregão ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 – Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no Art. 45, inciso III, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

### **IX – HABILITAÇÃO**

9.1 - Os documentos abaixo deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor proposta ou menor lance e poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico:

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**b)** Certidão conjunta negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Insc. Estadual n.º: 554.093.632.112

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento à lei nº 12.440/2011;
- h) Prova da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa no 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO-DNRC ou outro documento oficial idôneo.

9.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43, da Lei nº 123/06;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123/2006);
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123/06).
- c) Não possuir nenhum dos fatos impeditivos previstos no 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme declaração complementar que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

### **9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

9.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

### **9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

## **X – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

10.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO IV deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do Trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado).
- c) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (Somente ME e EPP).

10.2 - A licitante detentora da melhor proposta ou menor lance deverá transmitir os novos preços unitários e total para contratação a partir do valor total final obtido no certame, além da documentação descrita nos itens **9.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; 9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA; 9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 10.1 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, preferencialmente para o e-mail [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ou para o fax número (15) 3261 9609:

10.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos.

10.4 - Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

### **XI – DOS RECURSOS**

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (Decreto 5.450 – Art. 18).

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

11.3 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Decreto 5.450 – Art. 18 - § 1º).

11.4 - O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrentes(s).

11.5 – As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas preferencialmente para o e-mail [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ou para o fax 15 3261-9609, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela Comissão.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.

11.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XII – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

12.3 - Não havendo recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

12.4 - Deixando a adjudicatária de atender as obrigações estabelecidas neste edital no prazo fixado, poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.5 – O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

12.6 - A vencedora do certame, obriga-se a apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para contratação a partir do valor total final obtido no certame.

12.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta na ETA Bepim – Diretoria Técnica e no endereço eletrônico [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br).

### **XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pela Seção de Suprimentos do SAAE de Porto Feliz.

13.1.1 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente.

13.2 - A licitante vencedora deverá indicar o banco, número da conta corrente e da agência para pagamento.

13.3 - A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

### **XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

14.1- O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos neste edital, descarregado e armazenado por conta e risco da licitante vencedora, nos locais indicados no item 1.7 – DA ENTREGA, no horário das 8h às 15 horas, conforme necessidade desta Autarquia.

14.2 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

14.3 - O produto será analisado pelo SAAE, no ato do recebimento ou posteriormente, a critério do setor responsável. O recebimento do produto, não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada a trocar às suas expensas, em um prazo de 48 horas, quando constatado fora da especificação

14.4 - A ocorrência de duas devoluções ou atraso de duas entregas, sucessivas ou não, ensejará o cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e consequências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

14.5 – A vencedora do certame deverá apresentar, no ato da entrega de cada remessa, laudo laboratorial de amostra do carregamento, assinado pelo responsável técnico.

14.6 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do material é de fornecimento da licitante vencedora.

14.7 – O prazo máximo, em dias corridos, para entrega do produto especificado é de 03 (três) dias contados a partir da data da emissão da respectiva confirmação de pedido.

14.8 – Não serão recebidos produtos com data de fabricação superior a 60 (sessenta) dias.

14.9 – Entende-se por entrega do material ou serviço, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

14.10 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

### **XV - DAS PENALIDADES**

15.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (artigo 87 da Lei 8.666/1993);

15.2 - A multa prevista na alínea "b" será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.

15.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

15.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

15.5 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

### **XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Funcional: 17.512.0003.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, Fonte de recursos: Tesouro.

### **XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

17.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

17.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Serão observadas pela Comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

17.7 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

17.8 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.9 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.10 - A participação neste Pregão Presencial implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

### **XIII – ANEXOS**

18.1 – Anexo I – Termo de Referência

18.2 – Anexo II - Minuta do Contrato de Fornecimento Parcelado.

18.3 – Anexo III – Termo de Ciência e Notificação – Contrato e Atos Jurídicos Análogos.

18.4 – Anexo IV – Declarações Complementares.

Porto Feliz, 25 de junho de 2015.

---

Adilson Steiner  
Superintendente

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2015 - PROCESSO nº 437/2015****01. OBJETO**

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de 150.000 (cento e cinquenta mil) quilos de Nitrato de Amônio 48% em peso (agente inibidor de ácido sulfídrico (H<sub>2</sub>S), para controle, inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás Sulfídrico (H<sub>2</sub>S), com fornecimento em comodato de 01 equipamento de medição, controlado por monitoramento on-line.

**02. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**2.1** - O produto químico, não poderá, de forma alguma, alterar as características físico-químicas e microbiológicas, do processo de tratamento anaeróbio, mantendo eficácia de remoção de matéria orgânica, caracterizado pelos últimos históricos de D.B.O e D.Q.O, nem adicionar ou produzir substâncias ou resíduos ao efluente tratado, que deverá atender aos padrões de lançamento de efluentes em corpo receptor, conforme RESOLUÇÃO 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 DO CONAMA.

**2.2** – O produto deverá atender os parâmetros físico-químicos constantes na seguinte tabela de referência:

PARÂMETROS FÍSICOS-QUÍMICOS		
	MÍNIMO	UNIDADE
Percentual em Solução:	48	% peso em solução
Densidade:	1,20	g/cm <sup>3</sup>

**2.3** – A empresa vencedora deverá fornecer a metodologia de análise para execução dos ensaios laboratoriais dos referidos parâmetros do item 2.2.

**2.4** – Após a aplicação do produto, os valores analisados pelo medidor não poderão ultrapassar o limite de no máximo 20 mg/l (miligrama por litro) de gás Sulfídrico (H<sub>2</sub>S) no ambiente monitorado.

**2.5** – Após a utilização do produto, caso o limite estabelecido no item anterior seja ultrapassado, a empresa vencedora, deverá enviar um técnico no prazo máximo de 48 horas contados do recebimento da comunicação pelo SAAE relatando as ocorrências, para solucionar o problema, sem nenhum ônus para a Autarquia, seja com equipamento de medição, seja com eventual substituição do produto.

**2.6** – O produto será analisado pelo SAAE, no ato do recebimento ou posteriormente, a critério do setor responsável. O recebimento do produto, não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada pela sua troca, às suas expensas, quando estiver fora da especificação conforme estabelecido neste anexo item 2.

**2.7** – Se o SAAE entender necessário, poderá solicitar análise do produto em laboratório certificado pela NBR ISO IEC 17025, sem ônus para a Autarquia.

**03. CONDIÇÃO DE ENTREGA.**

**3.1** – O produto deverá ser entregue a granel, de acordo com as necessidades do SAAE, no prazo máximo de até 3 dias úteis do pedido de remessa.

**3.2** – O consumo mensal estimado é de até 12.000/mês.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**3.3** – O produto deverá ser entregue e descarregado por conta e risco da contratada, em dias úteis, das 08:00h às 15:00 horas. Cada entrega deverá ser acompanhada por um representante do SAAE Porto Feliz, que irá auxiliar a Contratada, indicando o local da entrega e quantidade a ser descarregada. Locais:

- ETE – Xyko do SAAE, na Estrada Municipal PFZ-060, s/n, continuação da Rua Luiz Geraldo Martelli, bairro da Ponte Grande,
- EEE 03 – R. Sarquis Abibe 1, Centro;
- EEE 04 - Estrada Volta do Poço S/Nº, Vila América;
- EEE 05 – Estrada Municipal S/Nº, Parque Res. Rafael Alcalá;
- EEE 06 – R. José Esmélio Paes de Almeida s/Nº, Jardim Excelsior;
- EEE 07 – Av. Armando Sales de Oliveira nº 1800;
- EEE 08 – R. Aristides Cândido da Silva S/Nº, Jardim Vante.

**3.4** – O equipamento em comodato deverá ser instalado pela licitante vencedora até o momento da primeira remessa do produto químico, de modo que na mesma data em que o produto for recebido pelo SAAE, já seja possível medir os níveis de gás Sulfídrico ( $H_2S$ ) exalado no ambiente atmosférico. O equipamento deverá ser instalado na Estação Elevatória nº 07, localizada na Avenida Armando Sales de Oliveira nº 1800, Porto Feliz/SP.

### **04. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DO GÁS SULFÍDRICO ( $H_2S$ ).**

- Dispositivo portátil para medição e transmissão automática (on-line) dos níveis (em mg/l) de gás Sulfídrico ( $H_2S$ ) exalado no ambiente atmosférico para comprovação da eficácia do produto dosado.
- Todos os dados em português, gráfico, etc;
- Envio de dados via GPRS/GSM;
- Capacidade de armazenamento de dados;
- Sincronização em tempo real com servidor;
- Limites de medição de no mínimo: 0-500 mg/l (miligrama por litro) de gás Sulfídrico ( $H_2S$ ) no ar;
- Operação mínima 06 dias/semana;
- Calibração semestral com gás padrão;
- A empresa vencedora desta licitação ficará responsável pela conservação e manutenção do equipamento de medição, e caso este apresente algum problema de funcionamento, a mesma deverá substituir o equipamento com defeito por outro com as mesmas funções e características em um prazo máximo de 05 dias úteis contados da data da comunicação por parte do SAAE solicitando a troca.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2015 - PROCESSO nº 437/2015**

#### **CONTRATO Nº XX/2015**

Termo de Contrato que entre si fazem o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz** e a empresa **XXXXXXX**, objetivando o fornecimento parcelado de Nitrato de Amônio, para controle, inibição de odores e corrosão causados pela liberação de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S) em esgoto bruto.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. Adilson Steiner, RG 21.812.421-1 e CPF 142.180.188-47 e, de outro lado, **XXXXXXX.**, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxx, com endereço na rua xxxxxx, no município de xxxxx, Estado de xxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - Fornecimento parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, de até 150.000 (cento e cinquenta mil) quilos de Nitrato de Amônio em solução a 48% em peso, para Inibição de ácido Sulfídrico (H<sub>2</sub>S), para aplicação em esgoto sanitário, com fornecimento em comodato de 01 equipamento de medição de nível de gás Sulfídrico (H<sub>2</sub>S) exalado no ambiente atmosférico, controlado por monitoramento *on line*, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 04/2015.

**1.2** – O regime de contratação do objeto é **fornecimento parcelado**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADES PARA ENTREGA**

**2.1** - O produto deverá ser entregue e descarregado parte na **ETE – Xyko do SAAE**, na Estrada Municipal PFZ-060, s/nº, continuação da Rua Luiz Geraldo Martelli, bairro da Ponte; **EEE 03** – Rua Sarquis Abibe 1, Centro; **EEE 04** - Estrada Volta do Poço s/nº - Vila América, **EEE 05** – Estrada Municipal s/nº, Parque Res. Rafael Alcalá; **EEE 06** – Rua José Esméδιο Paes de Almeida s/nº, Jardim Excelsior; **EEE 07** – Av. Armando Sales de Oliveira nº 1.800; **EEE 08** – Rua Aristides Cândido da Silva s/nº, Jardim Vante, por conta e risco da contratada, em dias úteis, das 08:00h às 15:00 horas, conforme normas vigentes de segurança e outras determinadas pela CONTRATANTE.

**2.2** – O prazo máximo para a entrega de cada remessa é de **03 (três) dias**, contados da data de recebimento do pedido expedido pelo SAAE.

**2.3** - Cada pedido não será inferior a 12.000 (doze mil) quilos por remessa, observando-se ainda demais especificações e determinações elencadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2015 e Processo n.º 437/2015, que originou este termo de contrato.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 48 horas

### **CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2015 e processo originário da contratação, assim como a Ata da Sessão Pública do Pregão e Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **4.1 - DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pela Seção de Suprimentos da CONTRATANTE;
- b) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade, armazenando-o em instalações adequadas, quando necessário;
- c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.

#### **4.2 - DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2015 que originou o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.3** - A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria ou por subcontratada à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

**4.4** - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) por quilo de nitrato de amônio fornecido, sendo esse preço fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº 04/2015.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**5.2** - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

### **CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1** - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, totalizando R\$ XXXX (XXXX).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

**7.2** - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco xxxx, agência nº xxxx, conta corrente n.º xxxxxx, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pela Seção de Suprimentos da CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA OITAVA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

### **CLÁUSULA NONA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**9.1** – No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O presente contrato vigorará até o término do fornecimento do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Eletrônico 04/2015 que originou este termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Aplicar-se-á o disposto no item XV do Edital, a saber:

- a) Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
  - a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- b) A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.
- c) O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o prestador à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da execução dos serviços.
- d) Excedido qualquer um dos limites acima, a execução será cancelada e o prestador excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia do SAAE de Porto Feliz, das providências judiciais cabíveis.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

- e) O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

**11.2** - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Funcional: 17.512.0003.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, Fonte de recursos: Tesouro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a **CONTRATANTE** a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**13.2** – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**13.3** – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**13.4** – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**13.5** - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A empresa deverá entregar o produto em até 03 (três) dias após a formalização do pedido, nas quantidades solicitadas pelo **SAAE** de Porto Feliz;

**16.2** - Até o momento da primeira remessa do produto objeto deste certame, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o equipamento “dispositivo portátil para medição e transmissão automática (*on-line*) dos níveis (em mg/l) de gás Sulfídrico (H<sub>2</sub>S)” conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2015, instalado pela **CONTRATADA** na Estação Elevatória nº 07  
CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07 Insc. Estadual n.º: 554.093.632.112

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

localizada na Avenida Dr. Armando Sales de Oliveira nº 1800 em Porto Feliz/SP. A empresa vencedora desta licitação ficará responsável pela conservação e manutenção do equipamento de medição, e caso esse apresente algum problema de funcionamento, a mesma deverá substituir o equipamento com defeito por outro com as mesmas funções e características no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data da comunicação por parte do SAAE solicitando a troca.

**16.3** - O produto será analisado pelo SAAE, no ato do recebimento ou posteriormente, a critério do setor responsável. O recebimento do produto, não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada a trocar às suas expensas, em um prazo de 48 horas, quando constatado fora da especificação.

**16.4** - A ocorrência de duas devoluções ou atraso de duas entregas, sucessivas ou não, ensejará o cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e consequências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxx de 2015

\_\_\_\_\_  
XXXXXXX  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz  
**Contratante**

#### **Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**ANEXO III – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2015 - PROCESSO nº 437/2015**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO N° XX/2015**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, de até 150.000 (cento e cinquenta mil) quilos Nitrato de Amônio em solução a 48% em peso, para Inibição de ácido Sulfídrico (H<sub>2</sub>S), para aplicação em esgoto sanitário, com fornecimento em comodato de 01 equipamento de medição de nível de gás Sulfídrico (H<sub>2</sub>S) exalado no ambiente atmosférico, controlado por monitoramento *on line*, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 04/2015.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz  
Superintendente

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2015 - PROCESSO nº 437/2015**

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (**Somente ME e EPP**).

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.